



LEI Nº 1.760, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – DAAE, COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos /MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberta a Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – DAAE no Orçamento do Município no exercício de 2020, com a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.955.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 12- DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE

Unidade: 01 – Departamento Autônomo de Agua e Esgoto – DAAE

17.512.0005.2.741 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais com o DAAE

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 1.000,00 - Fonte 0.1.00
3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 273.500,00 - Fonte 0.1.00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – INSSR\$ 500,00 - Fonte 0.1.00
3.1.90.16– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 36.000,00 - Fonte 0.1.00
3.1.90.94– Indenização e Restituição Trabalhista.....R\$ 1.000,00 - Fonte 0.1.00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 55.000,00 - Fonte 0.1.00

17.512.0005.2.742 – Manutenção com o DAAE

3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 48.000,00 - Fonte 0.1.00
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....R\$ 5.000,00 - Fonte 0.1.00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00 - Fonte 0.1.00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00 - Fonte 0.1.00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 115.000,00 - Fonte 0.1.00
3.3.90.40 – Servi. Tec.da Informação e Comunicação.....R\$ 60.000,00 - Fonte 0.1.00

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação.....R\$ 1.300,00 - Fonte 0.1.00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.000,00 - Fonte 0.1.00
4.4.90. 52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00 - Fonte 0.1.00

17.512.0005.1.237 – Aquisição de Equipamentos para Tratamento de Água

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00 - Fonte 0.1.00

17.512.0005.1.240 – Construção, Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

4.4.90. 51 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00 - Fonte 0.1.00

17.512.0005.1.239 – Construção de Poços Artesianos Urbanos

4.4.90. 51 – Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00 - Fonte 0.1.00

17.512.0005.2.744 – Manutenção dos Serviços Operacionais do Sist. Abast. de Água

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 400.000,00 - Fonte 0.1.00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 700.000,00 - Fonte 0.1.00

17.512.0005.1.241 – Construção e Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00 - Fonte 0.1.00

17.512.0005.2.743 – Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00 - Fonte 0.1.00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 95.000,00 - Fonte 0.1.00

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 – Plano Plurianual e na lei nº 1.727/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 03 de março de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal